



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de Medicamentos Éticos e Genéricos, de A a Z, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial da câmara de regulação do mercado de medicamentos da CMED/ANVISA, mediante solicitação periódica, devendo a entrega ocorrer diariamente nos quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua/ES.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A despesa tem adequação com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, garantindo a disponibilidade dos recursos necessários para a aquisição dos medicamentos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os medicamentos deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com as solicitações do Fundo Municipal de Saúde.

3.2. Os medicamentos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

3.3. Os medicamentos fornecidos deverão possuir registro na ANVISA.

3.4. O prazo de validade do medicamento entregue não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias da data de entrega do mesmo.

3.5. Os medicamentos fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.

3.6. Os medicamentos deverão ser entregues nas dependências do Fundo Municipal de Saúde, situada na Praça José Valentim Lopes, nº 02, Centro, Atílio Vivacqua, conforme requisição.

3.7. Deverá ser informado o valor da medicação da Tabela da: Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, preço máximo ao consumidor e preço com o desconto, em campos próprios do formulário da requisição, para conferência.

3.8. Na nota fiscal deverá ser informado o percentual de desconto utilizado nos medicamentos, no campo "Dados Adicionais".

3.9. A Contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos medicamentos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

3.10. A Contratada deverá apresentar para sua habilitação Alvará de licença sanitária de titularidade da empresa licitante, em plena validade, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo a ser contratado é para assegurar a prestação de serviços de qualidade visando o bem estar de todos os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como possibilitar economia de escala.

Item	Especificação	Valor Estimado	Desconto Mínimo
01	Fornecimento, em caráter excepcional, de MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES , constantes da: Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED , exceto os relacionados na Lista Básica da Farmácia Municipal, destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 20.000,00	20%



02	Fornecimento, em caráter excepcional, de MEDICAMENTOS ÉTICOS constantes da: Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED , exceto os relacionados na Lista Básica da Farmácia Municipal, destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 30.000,00	10%
----	---	---------------	-----

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os preços são baseados de acordo com Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). A CMED estabelece limites para preços de medicamentos, adota regras que estimulam a concorrência no setor, monitora a comercialização e aplica penalidades quando suas regras são descumpridas. É responsável também pela fixação e monitoramento da aplicação do desconto mínimo obrigatório para compras públicas.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado dessa contratação é de R\$ 50.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de medicamentos éticos e genéricos se dá pela necessidade de garantir o atendimento conforme os protocolos assistenciais estabelecidos e visando manter a qualidade e eficiência dos serviços prestados pelo Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua. Considerando que o medicamento é um insumo básico e um dos elementos mais custo efetivos utilizado para o suporte das ações de atenção e cuidado com o paciente e que tem a finalidade de diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas, o desabastecimento compromete a segurança do processo assistencial podendo ocasionar interrupção de tratamentos, aumento de tempo de internamento, agravamento do quadro clínico dos pacientes, cancelamento ou adiamento de procedimentos e conseqüentemente aumento da morbimortalidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios são o pronto atendimento às demandas medicamentosas para tratamento de doenças e alívio de sintomas dos munícipes.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há Providências específicas a serem adotadas pela Administração para a presente contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há outra contratação correlata ou interdependente com este certame.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS



A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

13.1 Justificativa da Viabilidade: Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução é, além de necessária, viável.

Atílio Vivacqua – ES, 02 de maio de 2024.

Nádia Barros Ventura

Farmacêutica - CRF/ES:6194

Andrea Pricila Teixeira Carvalho

Gerente do Fundo Municipal de Saúde